



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1468/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/7017/2013
PROTOCOLO	: 1412541
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	: JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013
OBJETO	: FORNECIMENTO DE COOFFE BREAK E MARMITEX
CONTRATADA	: FÁBIO FRANK RODRIGUES - ME
VALOR INICIAL	: R\$ 96.530,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL -
– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COOFFEE BREAK E MARMITEX – OBJE-
TO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E
REGULARES - QUITAÇÃO.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos referentes a execução financeira do Contrato Administrativo nº 70/2013, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 70/2013, celebrado entre o Município de Brasilândia/MS, CNPJ/MF nº 03.184.058/0001-20, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Justino Diogo, CPF/MF nº 117.176.628-97, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Fábio Frank Rodrigues - ME, CNPJ/MF nº 05.521.020/0001-33, por seu Representante, Senhor Fábio Frank Rodrigues, CPF/MF nº 595.502.871-49, como contratada, em face



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n° 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n° 76/2012;

2. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Jorge Justino Diogo, CPF/MF n° 117.176.628-97, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar n° 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n° 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar n° 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n° 76/2013.

Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônimo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas